

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 51/2014

**SUMULA:** Inclui Programas, Objetivos e Metas no anexo I da lei 1183/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL, DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

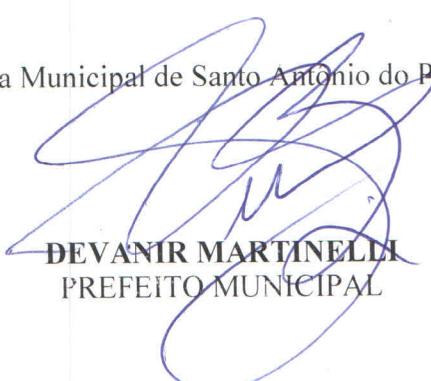
### PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Inclui programas no anexo I da lei 1183/2013, que terá a seguinte redação:

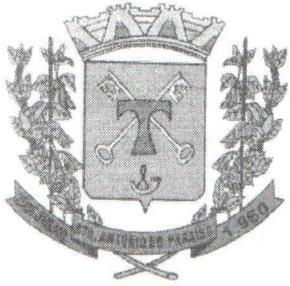
Código	Programa	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
032	Construção de Rede de Iluminação	Construir rede de iluminação para instalação de energia elétrica com iluminação pública na Rua Projetada C e Avenida deputado Nilson Ribas do Conjunto Elias Claro e na Avenida Marginal do Conjunto João Francelino Filho.	Metro Linear	800	100.000,00

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 28 de agosto de 2014.

  
DEVANIR MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

VOTAÇÃO	1ª	2ª	3ª
	15/09 APROVADO	18/09 APROVADO	18/09 Dispensa



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51/2014

Senhor Presidente, e Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei que ora estamos submetendo à apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo a inclusão do programa 032 - Construção de Rede de Iluminação, na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2015.

Em busca da melhoria na infraestrutura da cidade e com a finalidade urbanização necessitamos construir rede de iluminação com inclusão de postes e iluminação pública na Avenida Marginal do Conjunto João Francelino Filho e na rua Projetada C e Avenida Deputado Nilson Ribas do conjunto Elias Claro.

Diante do exposto acima, necessitamos incluir os programas de governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Contando com a compreensão dos Nobres Edis, que certamente entenderão o nosso propósito e aprovarão o referido projeto de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 28 de agosto de 2014.

Atenciosamente,

**DEVANIR MARTINELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL